



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo A, Sala 448 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF - (61) 2021-5555 - cgaai.auditoria@economia.gov.br

OFÍCIO SEI Nº 163900/2021/ME

A Sua Excelência a Senhora

Lucimara Godoy Vilas Boas

Prefeita do Município de Valinhos - SP

Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP

CEP: 13270-005

E-mail: gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br; valiprev@valiprev.com.br

Assunto: Investimentos no Regime Próprio de Previdência Social

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.100841/2021-05.

Senhora Prefeita,

1. Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, e do artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil abaixo identificado, em exercício no Ministério da Economia, foi designado para coletar informações e documentos relativos aos investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social desse ente federativo.
2. Deverão ser apresentados os documentos e informações solicitados, na forma do Termo de Solicitação de Documentos - TSD, anexo a este ofício, a serem encaminhados ao Auditor-Fiscal.
3. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais, pedimos encaminhar os questionamentos ao Auditor-Fiscal designado, através de seu endereço de correio eletrônico, adiante informado.
4. Solicitamos o apoio necessário à realização das atividades e a permissão, ao Auditor-Fiscal designado, de pleno acesso aos documentos e informações relacionados aos trabalhos a serem desenvolvidos junto a todos os órgãos e entidades desse ente federativo.
5. O não atendimento das solicitações de documentos ou informações pela Secretaria de

Previdência do Ministério da Economia constitui motivo para suspensão de novas emissões do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme estabelecido nos artigos 5º, inciso XII e 10, § 5º da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008, bem como ensejará a emissão de Representações Administrativas, para envio ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas do Estado, para adoção das providências circunscritas à competência de cada órgão, por infringência à Lei nº 11.457/2007, com redação dada pela Lei nº 12.154/2009 (art. 11, § 5º).

6. Certos de podermos contar com a sua presteza e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Documento Assinado Eletronicamente

Miguel Antonio Fernandes Chaves

Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso

(Delegação de competência, conforme Portaria nº 02-SRPPS/SPREV/MF, de 27 de outubro de 2017)

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil designado:

Ézio Luiz Isoppo

Matricula 1.285.168

Email: ezio.isoppo@hotmail.com

Telefone celular para contato: (48) 99618-8338



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Antonio Fernandes Chaves, Coordenador(a)-Geral de Auditoria e Contencioso**, em 09/08/2021, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16677518** e o código CRC **9818C8DF**.